

Acto 1º

O Prefeito Municipal de Santa Cruz
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a primeira sessão
al vertida é em sessão a seguinte:

O Povo do Município de Santa Cruz
do Sul, por seus Representantes

Resolução

Art. 1º - Fica o Povo Municipal autorizado
a organizar benefício de
educação das crianças pertencentes ao Fundo de
Defesa de Café, organizadas em

Art. 2º - Para o efeito o Poder Executivo Municipal
autorizado a adotar a medida que
for necessária para a execução dos
objetos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecido de que a direção e a
execução das obras de construção
autorizada a receber os recursos de
educação de crianças do Fundo de Defesa de
Café, desde que os mesmos se destinarem
exclusivamente para a administração de tais
obras.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio do Prefeito Municipal de Santa
Cruz do Sul, em 21 de Junho de 1967.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal